

Boletim de Serviço
nº 309, de 27 de março de 2023

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 157/2023, de 21 de março de 2023	4
Portaria-SEI Nº 158/2023, de 21 de março de 2023	5
Portaria-SEI Nº 159/2023, de 22 de março de 2023	8
Portaria-SEI Nº 160/2023, de 22 de março de 2023	9
Portaria-SEI Nº 168/2023, de 24 de março de 2023	12
CONSTITUIÇÃO	13
Portaria-SEI Nº 152/2023, de 20 de março de 2023	13
Portaria-SEI Nº 164/2023, de 22 de março de 2023	16
Portaria-SEI Nº 166/2023, de 23 de março de 2023	17
LICENÇA	19
Portaria-SEI Nº 165/2023, de 23 de março de 2023	19
PONTOS FACULTATIVOS	19
Portaria-SEI Nº 161/2023, de 22 de março de 2023	19
PROCESSO DISCIPLINAR.....	20
Portaria-SEI Nº 162/2023, de 22 de março de 2023	20
Portaria-SEI Nº 167/2023, de 24 de março de 2023	21
PRORROGAÇÃO.....	21
Portaria-SEI Nº 150/2023, de 20 de março de 2023	21
Portaria-SEI Nº 151/2023, de 20 de março de 2023	22
SUBSTITUIÇÃO	23
Portaria-SEI Nº 153/2023, de 21 de março de 2023	23
Portaria-SEI Nº 154/2023, de 21 de março de 2023	23
Portaria-SEI Nº 155/2023, de 21 de março de 2023	24
Portaria-SEI Nº 156/2023, de 21 de março de 2023	24
Portaria-SEI Nº 163/2023, de 22 de março de 2023	25

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 157/2023, de 21 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Obras do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

- Ana Paula Vaghetti de Oliveira (suplente), SIAPE: 285****.

Art. 3º - Designar o seguinte membro:

- Clarice Ana Dalla Vecchia Hamilton (suplente), SIAPE: 110****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

Coordenador:

- Vitor Wawrick, SIAPE: 303****.

Secretário:

- Diego Friozi, SIAPE: 324****.

Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH):

- Wilson Oliveira Júnior, SIAPE: 175****.

Representantes do Setor de Infraestrutura Física (SIF):

- Flávia Diana Bataioli (titular), SIAPE: 323****;

- André Dutra (suplente), SIAPE: 301****.

Representante do Setor de Gestão da Informação e Informática:

- Flavio Correa de Moraes, SIAPE: 238****.

Representantes do Setor de Hotelaria Hospitalar (SHH):

- Alexandra Rocha Rodrigues (titular), SIAPE: 109****;

- Paula de Lima Telmo (suplente), SIAPE: 108****.

Representante do Setor de Engenharia Clínica:

- Ana Marília de Souza (titular), SIAPE: 306****.

Representante da Unidade de Patrimônio:

- Leonardo da Costa França, SIAPE 234****.

Representante da Divisão Administrativa Financeira (DAF):

GESTOR FINANCEIRO:

- Roberta Acosta Funchal, SIAPE: 144****.

Representantes do Setor de Administração (SA) e do Setor de Orçamento e Finanças (SOF):

- Fagner Dos Santos Santos (titular), SIAPE: 234****;

- Eliane Mieres (suplente), SIAPE: 151****.

Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):

- Zoe Teresinha Pereira Victoria (titular), SIAPE: 145****.

Representantes do Setor de Saúde Ocupacional do Trabalhador (SSOST):

- Rennan Tarradt Rocha Wanderley (titular) , SIAPE: 232****;

- Eduardo dos Santos Nunes (suplente), SIAPE: 234****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 158/2023, de 21 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria - SEI 147/2021 ([13403460](#)), referente à Equipe de Fiscalização do Contrato 08/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é o **Fornecimento de indicadores químicos e biológicos com equipamento em regime de comodato**, com a empresa contratada **SISPACK MEDICAL LTDA** - CNPJ: 54.565.478/0001-98, conforme abaixo:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

Fiscal Técnico:

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 303****.

Art. 3º - Designar o seguinte membro:

Fiscal Técnico:

- Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

Gestor do Contrato:

- Vandrê Rodrigues Nunes, SIAPE: 203****.

Gestor Substituto do Contrato:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****.

Fiscal Técnico:

- Fernanda Alves Prudêncio de Moraes Tarradt, SIAPE: 233****.

Art. 5º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 6º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 7º - O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 9º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 159/2023, de 22 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

Representante da Divisão Médica:

- Dinarte Alexandre Prietto Ballester (titular) – SIAPE 128****;
- Roseli Stone Vieira (titular) – SIAPE 321****;
- Claudio Raphael Pilownic (titular) – SIAPE 160****.

Representantes da Gerência Ensino Pesquisa:

- Luis Fernando Guerreiro (titular) - SIAPE 122****.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

Representantes da Gerência Ensino Pesquisa:

- Pedro Baptista dos Santos (titular) - SIAPE 304****.

Representante da Divisão Médica:

- Aline Dummer Venzke (titular) - SIAPE 101****.

Art. 4º -Manter os seguintes membros:

- Gisele Zanetti Senhorin (presidente) – SIAPE 136****;
- Gustavo Richter Vaz (vice-presidente) – SIAPE 122****;
- Diego Friozi (secretário) - SIAPE 324****.

Representante da CCIH:

- Heruza Einsfeld Zogbi (titular) – SIAPE 177****;
- Zoe Teresinha Pereira Victoria (suplente) - SIAPE 145****.

Representante da Gerência de Atenção à Saúde:

- Talita Werner Grafulha (titular) – SIAPE 120****;
- Ana Paula Bigliardi de Freitas Olmedo (suplente) – SIAPE 132****.

Representante da Gerência Administrativa:

- Roberta Acosta Funchal (titular) – SIAPE 144****;
- Marcelo Hautt da Silva (suplente) – SIAPE 234****.

Representante do Setor de Farmácia:

- Danielle Cristina Rodrigues Vieira (titular) – SIAPE 241****.

Representante do Setor de Suprimentos:

- Aline Kegler (titular) – SIAPE 330****;

- Endrigo Egues da Silva (suplente) - SIAPE 234****.

Representante da Divisão Enfermagem:

- Zulema Helena Ribeiro Ernandes (titular) – SIAPE 109****;

- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos (suplente) – SIAPE 131****.

Representante da Divisão Médica:

- Fábio Nahuys Thormann (titular) – SIAPE 125****;

- Sílvia Machado dos Santos (suplente) – SIAPE 640****;

- Rafael Chiesa Avancini (suplente) – SIAPE 127****.

Representantes do Corpo Docente:

- Milene Pinto Costa (titular) – SIAPE 643****;

- Guilherme Brandão Almeida (suplente) – SIAPE 144****.

Representantes da Gerência Ensino Pesquisa:

- Heitor Silva Biondi (suplente) - SIAPE 124****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 160/2023, de 22 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria - SEI 113/2021 ([12765231](#)), referente à Equipe de Fiscalização do Contrato 02/2021 oriundo do Pregão Eletrônico 01/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Kit transdutor de pressão descartável (KIT P.A.M.), com comodatos dos cabos**, com a

empresa contratada Import Service Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 01.122.234/0001-74, conforme abaixo:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

Fiscal Técnica:

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 303****.

Art. 3º - Designar o seguinte membro:

Fiscal Técnica:

- Glauca Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

Gestor:

- Vandrê Rodrigues Nunes, SIAPE: 203****.

Gestor Substituto:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****.

Fiscal Técnica:

- Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118****.

Art. 5º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 6º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 7º - O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 9º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 168/2023, de 24 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

- Ana Paula Vaghetti de Oliveira (coordenadora) – SIAPE 485****;
- Cintia Marchesan Passos - SIAPE 230****;
- José Gustavo Monteiro Penha – SIAPE 234****;
- Zulema Helena Ribeiro Ernandes – SIAPE 109****.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

- Ana Paula Vaghetti de Oliveira – SIAPE 485****;
- Cintia Marchesan Passos (coordenadora) - SIAPE 230****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

- Ana Marília de Souza – SIAPE 306****;
- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos – SIAPE 131****;
- Daniele de Farias Wille – SIAPE 303****;
- Danielle Cristina Rodrigues Vieira – SIAPE 241****;
- Diego Friozi - SIAPE 324****;
- Emeline Pereira Gusmão – SIAPE 303****;
- Endrigo Egues da Silva – SIAPE 234****;
- Fernando Braga dos Santos – SIAPE 301****;
- Gerusa dos Santos Machado – SIAPE 301****;
- Heitor Silva Biondi – SIAPE 124****;

- Lair Regina Leal Rodrigues – SIAPE 301****;
- Lilian Bernadete Storch – SIAPE 234****;
- Luis Gustavo Oliveira Farias - SIAPE 109****;
- Pedro Baptista dos Santos - SIAPE 304****;
- Priscila Marques Cadaval – SIAPE 183****;
- Zoe Teresinha Pereira Victoria – SIAPE 145****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 152/2023, de 20 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato 06/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Almojarife, Carregador, Costureiro, Maqueiro e Roupeiro, com a empresa contratada NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 03.644.009/0001-23, conforme abaixo:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

Gestora:

- Edmeia Brandão Barcellos, SIAPE: 234****.

Gestor Substituto:

- Wilson Oliveira Junior, SIAPE: 175****.

Fiscais Técnicos:

- Alexya Rosa de Souza, SIAPE: 331****.
- Gladimir Flores Teixeira, SIAPE: 235****.

Fiscal Técnico Substituto:

- Rafael Quinzen da Silva, SIAPE: 140****.

Fiscalização Administrativa:

- Conforme Portaria vigente, constante no Processo SEI [23764.011511/2020-72](#).

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 164/2023, de 22 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Fornecimento de Insumos para realização de Exames de Microbiologia com dois Equipamentos em regime de Comodato**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Vinícius Rodrigues da Silva, SIAPE 116**** - Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

II. Thiago da Silva Prestes, SIAPE 241**** - Representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

III. Charlene Lopes Garcia, SIAPE 323**** - Representante da Unidade de Compras e Licitações;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 166/2023, de 23 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Aquisição de Equipamentos para o SIF**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Marcel Dias da Silva, SIAPE 101***** - Coordenador da EPC - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

II. Alan Penha de Jesus, SIAPE 329***** - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

III. Charlene Lopes Garcia, SIAPE 323***** - Representante da Unidade de Compras e Licitações;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

LICENÇA

Portaria-SEI Nº 165/2023, de 23 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 712, de 15 de maio de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao empregado FABIO DE MENEZES COPPOLA, matrícula SIAPE nº 144****, ocupante do cargo Cirurgião - Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais, lotado no HU-FURG/Ebserh, no período de 03/04/2023 até 02/10/2023, conforme processo nº 23764.002714/2023-11.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PONTOS FACULTATIVOS

Portaria-SEI Nº 161/2023, de 22 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 712, de 15 de maio de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando

- a Portaria-SEI nº 08, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Administração Central da Ebserh nº 1477, de 16 de janeiro de 2023 ([27356309](#));
- a Portaria - SEI nº 63/2023, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço do HU-Furg nº 300, de 30 de janeiro de 2023 ([27357957](#));
- O Calendário Universitário da Universidade Federal do Rio Grande - FURG ([28589685](#));

R E S O L V E:

Art.1 - Incluir no Calendário 2023 do HU-FURG/Ebserh como pontos facultativos as seguintes datas:

- 09 de junho de 2023 (sexta-feira);
- 08 de setembro de 2023 (sexta-feira);
- 13 de outubro de 2023 (sexta-feira);
- 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art.2 - Implicações para os diferentes regimes de trabalho estão detalhadas no Ofício-Circular - SEI nº 2/2023/SUP/HU-FURG-EBSERH ([27357569](#)).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria-SEI Nº 162/2023, de 22 de março de 2023

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Daniel Dantas Pereira, SIAPE 133****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e Marcio Ferreira de Siqueira, SIAPE 154****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ambos lotados no HU-FURG, para atuarem como COMISSÁRIOS, sob a presidência do primeiro, e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23764.002996/2023-56, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dos comissários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 167/2023, de 24 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) instaurado pela Portaria-SEI nº 696, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 292, de 23 de dezembro de 2022, prorrogado pela Portaria-SEI nº 070, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 301, de 06 de fevereiro de 2023, referentes ao Processo nº 23764.010515/2022-03, ante as razões apresentadas na Solicitação ([28591195](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI Nº 150/2023, de 20 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 06 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 108, de 07 de junho de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da etapa de planejamento da contratação para o Fornecimento de Insumos para realização de Exames de Hematologia e Líquidos Biológicos com 02 (dois) Equipamentos em comodato pela EPC designada na Portaria-SEI nº 093, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 304, de 22 de fevereiro de 2023,

em cumprimento ao disposto no art. 26, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EPC no período de 19 de março de 2023 até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 151/2023, de 20 de março de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 06 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 108, de 07 de junho de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da etapa de planejamento da contratação para Fornecimento de Insumos para realização de Exames de Gasometria Arterial com Equipamento em comodato, pela EPC designada na Portaria-SEI nº 092, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 304, de 22 de fevereiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 26, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EPC no período de 19 de março de 2023 até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 153/2023, de 21 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA VAGHETTI DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 2854***, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 27/03/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 154/2023, de 21 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar MARCO AURELIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 3249***, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 13/03/2023 a 26/03/2023 .

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 155/2023, de 21 de março de 2023

Portaria - SEI nº 155/2023, de 21 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar PRISCIANE CARDOSO SILVA, matrícula Siape nº 1202***, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE APOIO À GESTÃO EM ENFERMAGEM do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 27/03/2023 a 01/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 156/2023, de 21 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar CHRISTIANA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula Siape nº 2356***, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 20/03/2023 a 21/03/2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 163/2023, de 22 de março de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar FILIPE BANDEIRA VALERAO, matrícula Siape nº 3015***, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 22/03/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente